



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº. 10/2021-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES
PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN

– 1º SEMESTRE DE 2021 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1778/2020-RE/IFRN, faz saber aos servidores deste Instituto Federal que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período do Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica, ofertado pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, conforme o número de vagas relacionadas no quadro a seguir:

CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	OFERTA	VAGAS
Parnamirim	Diretoria Acadêmica	Formação Pedagógica de docentes para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica	Sexta-feira (tarde e noite)	8
TOTAL				

DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Formação Pedagógica para a Educação Básica, Profissional e Tecnológica, estará aberto aos **SERVIDORES DO IFRN PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA, BACHARELADO OU ENGENHARIA, OU EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, EM COMPROVADO EXERCÍCIO DOCENTE** e não portadores de curso de licenciatura em sua área de atuação.
 - Para comprovação da atuação docente, será exigida, no ato da matrícula, uma declaração assinada pelo diretor do *Campus* de lotação/exercício ou da instituição de ensino em que atua.
 - Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, conforme cronograma disponível no **Anexo V** deste Edital.
 - Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a seguir:
 - Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
 - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
 - escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
 - no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
 - preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
 - será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa **Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

3.5 **Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.**

3.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os seguintes procedimentos:

3.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:

- a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
- b) Diploma de curso superior de graduação;
- c) *Curriculum Acadêmico*, com fotocópia dos documentos comprobatórios; e
- d) Memorial descritivo.
- e) Declaração de exercício docente devidamente assinada pelo responsável da instituição de ensino.

9.6.2 O Memorial descritivo, de que trata o item 36.1-d, é um instrumento avaliativo narrativo-descritivo em que o candidato reflete e redige acontecimentos de sua trajetória acadêmico-profissional e intelectual, avaliando cada etapa de sua experiência. Para a sua apresentação, recomenda-se que o memorial apresente em sua estrutura seções que destaquem as informações mais significativas quanto à Capacitação Profissional, ao Desempenho Acadêmico e à Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural, dispondo-as de modo organizado e coerente. Os documentos comprobatórios devem ser numerados (Anexo nº...) e seguir a ordem de sua apresentação no texto. **O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, e os registros devem ser relativos apenas ao interstício correspondente à solicitação em até duas laudas.** Estrutura do texto: 1) Introdução 2) Capacitação Profissional 3) Desempenho Acadêmico 4) Produção Científica, Tecnológica, Técnica e Artístico-Cultural 5) Considerações Finais 6) Anexos.

3.7 **A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.**

3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 – Exercício de docência na rede pública; Currículo 2 – Comprovação de atividade profissional).

3.9 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.

3.9.1 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato poderá visualizar os documentos enviados;

3.9.2 Somente durante o período de inscrição previsto no **Anexo V** deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.

3.9.3 **Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 3.6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.**

4. **O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.**

5. **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**

6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

7. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante E-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, processoseletivo@ifrn.edu.br, **até o dia 26 de março de 2021**.

7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

- 7.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
 - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **05 de abril de 2021**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
 - Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 - Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
 - O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção** designada pelo Diretor-Geral do *Campus* ofertante do curso.
- O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *Curriculum Acadêmico*
- Para efeito de avaliação de *Curriculum Acadêmico*, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Exercício profissional de docência na rede pública ^(*)	10 pontos por ano de trabalho até o máximo de 40 pontos
b) Exercício profissional de docência na rede privada ^(*)	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos
c) Exercício profissional na área de formação ^(*)	05 pontos por ano de trabalho até no máximo 20 pontos
d) Análise do memorial descritivo	No máximo 10 pontos
TOTAL	100,0 pontos

OBSERVAÇÕES:

^(*) Os títulos de que tratam os itens “a, b e c” serão válidos mediante comprovação por meio de declaração da instituição de ensino, carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.

- A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
 - ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - maior nota no exercício profissional de docência na rede pública;
 - maior nota no exercício profissional de docência na rede privada;
 - maior pontuação no *curriculum acadêmico*.
- O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, conforme previsto no cronograma do **Anexo V** deste Edital.

19. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>, conforme previsto no cronograma do **Anexo V** deste Edital.
20. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
21. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

DOS RECURSOS

22. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.
 - 22.1. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Currículo**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
 - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
 - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
 - 22.2. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos será publicado a partir da data prevista no **Anexo V** deste Edital na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
23. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
 - 23.1. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
 - 23.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

DAS MATRÍCULAS

24. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão optar por **UMA** das formas disponíveis de matrícula: **presencial**, na Diretoria Acadêmica responsável pelo curso **OU realizar a matrícula de forma online**, no período informado no **Anexo V** deste Edital. *(alteração dada pela retificação 01)*
 - 24.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração ~~em firma reconhecida~~. *(alteração dada pela retificação 01)*
 - 24.2. O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no **Anexo V** deste Edital será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
25. No ato da matrícula, o candidato deverá ~~apresentar~~ anexar a seguinte documentação: *(alteração dada pela retificação 01)*
 - a) Uma foto 3x4 (recente); *(alteração dada pela retificação 01)*
 - b) Carteira de identidade ~~(cópia acompanhada do original)~~; *(alteração dada pela retificação 01)*
 - c) ~~Cópia da~~ Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Certificado de conclusão de graduação tecnológica, bacharelado ou engenharia ou equivalente ~~(cópia acompanhada do original)~~; *(alteração dada pela retificação 01)*
 - e) Histórico escolar do curso superior ~~(cópia acompanhada do original)~~; *(alteração dada pela retificação 01)*
 - f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos ~~(cópia acompanhada do original)~~; *(alteração dada pela retificação 01)*
 - g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino ~~(cópia acompanhada do original)~~; *(alteração dada pela retificação 01)*
 - h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ~~(cópia acompanhada do original)~~; e, *(alteração dada pela retificação 01)*
 - i) Declaração assinada pelo Diretor da instituição de lotação/exercício, informando o efetivo exercício docente e a respectiva área da atuação.
 - j) Declaração de Situação Funcional, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus do IFRN no qual é lotado ou pela Diretoria de Administração de Pessoal no caso do Campus Natal - Central, conforme **Anexo II** deste Edital;
 - k) Termo de Compromisso do candidato, conforme **Anexo III** deste Edital; e
 - l) Termo de Concordância assinado pelo chefe imediato e, quando necessário, por servidor permutante, conforme **Anexo IV** deste Edital
 - 25.1. Em caso de apresentação de documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
26. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
27. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DA MATRÍCULA PRESENCIAL *(exclusão dada pela retificação 01)*

- ~~28. O candidato que optar pela modalidade de matrícula presencial, deverá entrar em contato com o campus de origem do curso e efetuar o prévio agendamento de data e horário para seu comparecimento ao mesmo.~~
~~28.1. O agendamento será realizado por e-mail, de acordo com o cronograma do Anexo V, obedecendo ao horário funcionamento do campus, conforme Anexo I deste edital.~~
- ~~29. No ato da matrícula, o candidato deverá comparecer ao campus de origem do curso e apresentar cópia da documentação listada no item 25 deste edital, acompanhada dos originais.~~
- ~~30. Em decorrência da pandemia de Covid-19, no ato da matrícula, só poderão ter acesso ao campus os candidatos que estejam usando máscara.~~
~~30.1. O acesso ao campus será permitido somente ao candidato. Em caso de candidato com deficiência, este poderá ser acompanhado por apenas UM responsável o qual terá, obrigatoriamente, que usar máscara.~~
~~30.2. Recomenda-se que os candidatos portem suas próprias canetas, caso seja necessário a assinatura de algum documento.~~
~~30.3. No ato da matrícula, os candidatos deverão respeitar as regras de distanciamento social, evitando aglomerações que facilitam a disseminação do novo coronavírus.~~
~~30.4. Após a efetuação da matrícula, o candidato e seu eventual acompanhante deverão sair imediatamente do campus a fim de evitar aglomerações.~~
- ~~31. O candidato que não puder realizar a matrícula poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este apresentar o instrumento particular de procuração e documento de identificação com foto.~~

DA MATRÍCULA ONLINE

32. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.ingresso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
33. A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico <https://www.ingresso.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn>.
34. Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada no item 25 deste edital.
35. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
36. A realização da matrícula online pelo candidato ocorrerá conforme cronograma informado no Anexo V deste Edital.
37. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
37.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
37.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo e-mail cadastrado.
- 37.3 No último dia, as matrículas online só poderão ser realizadas até as 17 horas.**
- 37.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o último dia de matrícula conforme o estabelecido no Anexo V, obedecendo o horário de funcionamento do campus conforme Anexo I deste Edital.
- 37.5 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo I deste Edital. *(inclusão dada pela retificação 01)*
37.5.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das matrículas. *(inclusão dada pela retificação 01)*
38. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DAS VAGAS REMANESCENTES

39. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados que não comparecerem no período de matrícula estipulado no cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
40. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
40.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
40.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no Anexo V deste Edital através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus, na página do próprio campus (acesso a partir de <http://www.ifrn.edu.br>).
40.3 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do campus do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do campus, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta

publicação, para efetuar sua matrícula.

- 40.4 **Caso sejam convocados todos os candidatos Habilitado em Lista de Espera deste Edital e ainda existirem vagas remanescentes a serem preenchidas, essas poderão ser ocupadas por candidatos em espera no Edital 09/2021-PROEN/IFRN.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
 - 41.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 2º (segundo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
 - 41.1.1. De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos superiores de graduação no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
42. Por se tratar de curso com participação por adesão, não caberá ao professor estudante o direito a diárias ou qualquer outra ajuda de custo por parte do IFRN.
43. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
44. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
45. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
46. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação do curso do *Campus* Parnamirim do IFRN e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino deste Instituto Federal.
47. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 16 de março de 2021.

DANTE HENRIQUE MOURA
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao Edital nº. 10/2021-PROEN/IFRN
ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

<i>Campus</i>	Endereço	Horário de Atendimento
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS _____

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 10/2021-PROEN/IFRN, que _____, matricula nº. _____, ocupante do cargo de _____ apresenta a seguinte situação funcional:

- Horário semanal de trabalho: _____;
- Nível de escolaridade: _____;
- Tempo de efetivo exercício no IFRN (contado desde a data de efetivo exercício do servidor até o dia ____/____/2021): _____ (número de dias);
- Data de nascimento: ____/____/____.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Coordenador de Gestão de Pessoas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, matrícula _____, lotado no *Campus* _____ do IFRN, candidato(a) à vaga ao **Curso** _____, **no âmbito da Política de Capacitação e Qualificação de Servidores do IFRN**, tenho ciência dos compromissos inerentes à classificação dentro das vagas disponibilizadas no Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 10/2021-PROEN/IFRN.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME, caso seja aprovado e durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, a

- a) dedicar-me, com zelo e pontualidade, às atividades do curso;
- b) ter aprovação por frequência e desempenho em todos os semestres letivos do curso, ressalvados os casos de trancamento compulsório previstos na Organização Didática do IFRN;
- c) apresentar à Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação no IFRN:
 - comprovante de matrícula e de renovação de matrícula emitido pela Diretoria Acadêmica, semestralmente;
 - declaração de frequência e de rendimento nas disciplinas, bimestralmente;
 - Histórico Escolar, semestralmente; e
 - Certificado, após a conclusão do curso;
- d) assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, emitido pela Coordenação/Diretoria de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação no IFRN;
- e) desenvolver todas as atividades regulares do curso fora do meu horário de trabalho, cumprindo integralmente a minha carga-horária semanal como servidor do IFRN;
- f) caso tenha necessidade a horário especial, fazer a compensação da carga-horária semanalmente, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores; e,
- g) em caso de impossibilidade de continuidade do curso, por reprovação ou desistência do curso (evasão) ou de exoneração (a pedido ou compulsória), ressarcir o erário público, como forma de indenização dos gastos efetuados até o momento de desligamento.

Declaro, ainda, ESTAR CIENTE de que

- a) não haverá continuidade da oferta em semestres posteriores; e
- b) não terei direito a diária ou ressarcimento de despesas por eventuais deslocamentos entre o meu *campus* de lotação e o *campus* no qual serão realizadas as aulas. (apenas para servidores lotados em *campus* distinto do *campus* ofertante).

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Candidato

Anexo ao Edital nº. 10/2021-PROEN/IFRN

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DO CHEFE IMEDIATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS _____

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos, a pedido verbal do servidor interessado, para fins de participação em Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 10/2021-PROEN/IFRN, que CONCORDAMOS que o servidor _____, matrícula nº. _____, ocupante do cargo de _____ poderá ter seu horário de trabalho alterado, durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, de _____ (*horário atual*) para _____ (*novo horário*), por permuta com o servidor _____, matrícula nº. _____ (*apenas quando necessário*).

Declaramos, ainda, ESTAR CIENTES de que o servidor terá direito a horário especial, desde que faça a compensação da carga-horária semanalmente, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, nos termos do Art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores.

_____/RN, ____ de _____ de 2021.

Chefe imediato

Servidor permutante (*quando necessário*)

Anexo ao Edital Nº 10/2021-PROEN/IFRN

ANEXO V- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERIODO
Publicação do Edital	10/03/2021
Inscrições dos candidatos	14h00min de 15/03/2021 às 17h00min de 26/03/2021
Resultado preliminar da análise de currículo	12/04/2021
Interposição de recursos	13/04/2021
Resultado dos recursos	16/04/2021
RESULTADO FINAL	16/04/2021
PRÉ-MATRÍCULAS (online)	Das 08h do dia 03/05/2021 as 17h do dia 10/05/2021
AGENDAMENTO DAS PRÉ-MATRÍCULAS PRESENCIAIS	05 e 06/05/2021 (<i>exclusão dada pela retificação 01</i>)
PRÉ-MATRÍCULAS (presenciais)	6, 07 e 10/05/2021 (<i>exclusão dada pela retificação 01</i>)
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 17/05/2021